

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1023/87

D.O.E. do 05 JAN 1988 09

4/1/88



INTERESSADA: FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA - Sorocaba

ASSUNTO: REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987

RELATOR NA CENÉ: Marisa Mendes Machado

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO: CEE-CENÉ nº 153/87 - APROVADA EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O interessado solicita reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 2º/87 e, para isso apresenta parte da documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. APRECIÇÃO:

- 1) A escola não anexou comprovante de cumprimento do §2º, do artigo 5º da Deliberação CEE 2º/87.
- 2) A escola não apresentou os formulários 05, 08 e 09, específicos por curso, impossibilitando a análise do pedido de reajuste especial.
- 3) A escola está cobrando do corpo discente valores inferiores aos permitidos pelas Deliberações CEE 17/87 e CEE 2º/87.
- 4) Corrigindo a receita em função das mensalidades autorizadas para o 2º semestre de 1987, pelas Deliberações CEE 17/87 e CEE 2º/87, a escola terá um total de receitas ligeiramente superior ao total de despesas.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial.

Assim sendo, as mensalidades do 2º semestre de 1987 dos cursos relacionados são os seguintes:

- CURSO: ENGENHARIA CIVIL

Meses:	Mensalidades:
Julho	Cz\$ 3.013,94
Agosto	Cz\$ 3.013,94
Setembro	Cz\$ 3.219,98
Outubro	Cz\$ 3.440,10
Novembro	Cz\$ 3.675,27
Dezembro	Cz\$ 4.095,30

- CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA

Meses:	Mensalidades:
Julho	Cz\$ 3.013,94
Agosto	Cz\$ 3.013,94
Setembro	Cz\$ 3.219,98
Outubro	Cz\$ 3.440,10
Novembro	Cz\$ 3.675,27
Dezembro	Cz\$ 4.095,30

São Paulo, 18 de dezembro de 1987

M. Mendes Machado
MARISA MENDES MACHADO
REPRESENTANTE SUNAB - CEE/CENÉ

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CENE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.